

Entrance disconnection of the second

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONTRATO Nº 153/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT E A EMPRESA J V EDITORA — LIVROS PARA EDUCAR LTDA-ME, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, SENDO OS KITS PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS "O MUNDO AZUL DO THEO" E "O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO", PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INCLUSIVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à EMPRESA J V EDITORA — LIVROS PARA EDUCAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.631/0001-15, estabelecida na Rua Bogota, Nº 734, Sala 02, Bairro Jardim das Americas, Cuiaba-MT, neste ato representada pelo seu representante legal Sra JAQUELINE VITOR DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 717.296.401-25, portador do RG nº 09779493 SSPMT, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito Celebram o presente Contrato firmam o presente Contrato de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº 026/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, arenegoes posteriores e demais legislações

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT www.arenapolis/mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT CNPJ: 24.977.654/0001-38



pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

. CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, SENDO OS KITS PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS "O MUNDO AZUL DO THEO" E "O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO", PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INCLUSIVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARENÁPOLIS/MT, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.
- 1.2 Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Projeto "O Mundo do Theo" da J V EDITORA - LIVROS PARA EDUCAR LTDA; a Proposta Comercial; os Pareceres Pedagógico e Jurídico; e, a Publicação da Autorização da Autoridade Competente/Extrato do Contrato, nos termos do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante a aquisição de Materiais Pedagógicos Paradidáticos, sendo os Kits Pedagógicos Inclusivos "O Mundo Azul do Theo" e "O Fantástico Navio do Capitão Theo", integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com as correspondentes consultoria pedagógica e assessoria de áreas de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e de acompanhamento da gestão educacional municipal.

pdequada dos recursos 2.2. A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nof/a, Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 - Arenápolis/MT www.arenapolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT CNPJ: 24.977.654/0001-38



pedagógicos e ferramentas que compõem o projeto.

CEAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDICOES DE ENTREGA

- 4.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contracapa dos livros didáticos.
- 4.2 As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.3 Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.

5. CLAUSULA QUINTA - DA AGEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferilos, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e entregar uma via formalmente à CONTRATADA.
- 5.2 Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.
- 5.3 Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA QUANTIDADE ESTIMADA É DOS PREÇOS

6.1. O objeto da presente contratação encontra-se especificado e quantificado em conformidade com a tabela abaixo:

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fóne: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 - Arenápolis/MT www.arenapolis.mt.gov.br

恒

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT CNPJ: 24.977.654/0001-38



ITE:	DESCRITIVO	PUBLICO-ALVO	QUANT	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL
1	O MUNDO AZUL DO	PRÉ-ESCOLAR E	450	129,00	58.050,00
1	THEO - ISBN 978- 65-	1º ANO	150		, , ,
	84588-21-9				
	(DIRECIONADO AOS				
	ESTUDANTES DA PRÉ-				
	ESCOLA E 1º ANO DOS			,	
	ANOS INICIAIS DO				
	ENSINO				
	FUNDAMENTAL).				
	ITEM II - TODOS A				
i	BORDO! 978-65-84588-				
į.	30-1 (DIRECIONADO À		Ę		
	FAMÍLIA DO ALUNO).			:	
2	O FANTÁSTICO NAVIO	2° AO 5° ANO	135	129,00	17.415,00
	DO CAPITÃO THEO -				
	ISBN 978-65-84588-20-				
	2 (DIRECIONADO AOS				
	ESTUDANTES DO 2º				
	AO 5º ANO DO ENSINO				
	FUNDAMENTAL). ITEM				
ļ	II - TODOS A BORDO!				
	978-65-84588-30-1				
	(DIRECIONADO À	,			
į.	FAMÍLIA DO ALUNO).				
TOT	AL		<u> </u>	1	R\$ 75.465,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Forie/ (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT www.arenapolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT CNPJ: 24.977.654/0001-38



6.2. Será disponibilizada pela empresa contratada de forma gratuita aos profissionais da educação do município, acompanhando o projeto: 1. Formação em ambiente virtual para professores - AVA de no mínimo 40 h/a, com certificado; 2. Plano de Ação para execução das atividades do projeto; Pré ao 5º ano; 3. Relatório técnico; 4. Acompanhamento técnico do projeto; 5. Canal de Interação nas Redes Sociais; 6. Obra "O Mundo Azul do Theo" - ISBN 978-65-84588-21-9 - Pré-escola e 1º Ano do Ensino Fundamental (kit completo para os professores contendo o livro do aluno, o livro da família, o livro do professor e dois cartazes).

6.3. As datas e os horários dos cursos serão agendados em comum acordo entre a Editora e a Equipe Pedagógica do Município, podendo o município solicitar alteração da modalidade/formato de atendimento, levando em consideração cronograma de formações e Calendário Escolar do município.

6.4. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de vigência previsto é de R\$ 75.465,00 (SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

6.5. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2024, e serão empenhadas nas rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

COD. RED. 0139- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00- F 1.500.1001000 R\$ 17.415,00

COD. RED. 0161- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00- F 1.500.1001000 R\$ 58:050,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 - Arenápolis/MT www.arenapolis.mt.gov.br

恒

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT CNPJ: 24.977.654/0001-38



7.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do Contrato será do dia 31/07/2024 até 31/12/2024 período de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.
- 8.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:
- 10.1.1. Fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, a qual passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, assim como todos os documentos apresentados;
- 10.1.2. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova/ Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT www.arenapolis.mt.gov.br

6

个

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

10.1.3. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;

10.1.4. Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

11.1.1 Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

11.1.2. Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) — promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) — promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) — promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



12.2. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

12.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, comprometese perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de consultoria pedagógica e assessoria de áreas de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Projeto "O Mundo do Theo", além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

14.2. Dos cursos e atendimentos ofertados:

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT www.arenapolis.mt.gov.br

8



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT CNPJ: 24.977.654/0001-38



	SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS					
Item	Descrição	TOTAL DE HORAS DISTRIBÚIDAS AO LONGO DO ANO				
1.	Formação em ambiente virtual para professores – AVA	40 h/a				

- 14.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.
- 14.4. Os cursos e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.
- 14.5. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Projeto "O Mundo do Theo".
- 14.6. A Gestão do processo será efetuada pela Secretária de Educação e Cultura, Srª. Marilândia Borges de Aguiar Presotto. A fiscalização e o recebimento da entrega dos livros pedagógicos, bem como do contrato, serão efetuados pela servidora Núbia Gonçalves Campos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINGÃO

- 15.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos du de parcelas de

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT www.arenapolis.mt.gov.br

恒

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Na hipótese referida no item 15.2, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3°, II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATEVAS

- 16.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:
- I. advertência;
- II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2. Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do IPCA (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituílo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

17.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

18. CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios de propa geral dos

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 2343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT CNPJ: 24.977.654/0001-38



contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

GESTÃO DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

NOME: MARILANDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO

CARGO: SECRETARIA

FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: POLIANA APª. PEREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

20. CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO

19.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da Comarca de Arenápolis/MT, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

19.2. E por assim terem contratado, assinam o presente instrumento contratual lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fong. (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 - Arenápolis/MT www.arenapolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT CNPJ: 24.977.654/0001-38



Arenápolis, 31 de julho de 2024.

ÉDERSÓN FÍMUEIRAMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

J V EDITORA LIVROS Assinado de forma digital

PARA EDUCAR

por J V EDITORA LIVROS

PARA EDUCAR

LTDA:07791631000 LTDA:07791631000115

115

Dados: 2024.08.05 14:58:16

-04'00'

EMPRESA J V EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA-ME **JAQUELINE VITOR DA SILVA CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: 077.425.261-82

M. MACHADO RODRIGUES

CPF: 034.559.861-02